

**Ministério da Educação
Universidade Federal do Paraná
Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional
Núcleo de Concursos**

EDITAL nº 32/2017 – REVALIDAÇÃO/NC-PROGRAD

A Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional (PROGRAD) da Universidade Federal do Paraná por seu Núcleo de Concursos (NC/UFPR) instituído em caráter permanente pela Portaria n.º 95–UFPR de 12/06/2002, torna públicas as normas que regem os pedidos de revalidação de diploma de graduação expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior para o **ano de 2017**, considerando a Resolução n.º 02/16–CEPE, que estabelece normas para revalidação de diplomas de graduação expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior requerida por **migrantes admitidos no Brasil com visto permanente por razões humanitárias ou portadores do estado de refugiado**, a Resolução 02/2012-COPLAD, que aprova os valores das taxas para registro de diplomas da comunidade externa da Universidade Federal do Paraná (UFPR) e demais resoluções/legislações complementares.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Os **migrantes admitidos no Brasil com visto permanente por razões humanitárias ou portadores do estado de refugiado** poderão requerer revalidação de diplomas de graduação expedidos por instituições estrangeiras de ensino superior.
- 1.2 O Reitor da UFPR designará comissão especial para analisar a condição dos solicitantes quanto ao requisito estabelecido no item 1.1 deste Edital e, para aqueles que efetivamente cumpram a referida condição, para emitir parecer quanto à homologação dos respectivos pedidos com base na análise dos documentos previstos no item 2.9 deste Edital.
- 1.3 Os diplomas de cursos de graduação expedidos por instituições estrangeiras de ensino superior, mediante a devida revalidação, serão declarados equivalentes aos que são concedidos pela UFPR.
- 1.4 Para a revalidação de diploma de Médico obtido no exterior, aplica-se a Portaria Interministerial nº 278, de 17 de março de 2011 – REVALIDA, razão pela qual o referido curso não é contemplado por este Edital.
- 1.5 São cabíveis de revalidação os diplomas que correspondam, quanto ao currículo, aos títulos ou habilitações conferidas pela UFPR, entendida a equivalência em sentido amplo, de modo a abranger áreas congêneres, similares ou afins.
- 1.7 É de inteira responsabilidade do interessado a indicação do curso para o qual protocolará o pedido de revalidação de diploma de graduação expedido por estabelecimento estrangeiro de ensino superior.
- 1.8 Todas as fases do processo de revalidação ocorrerão na cidade de Curitiba/PR.

2. DA INSCRIÇÃO

- 2.1 Ao inscrever-se para o processo de revalidação de diploma de graduação objeto deste Edital, o interessado aceita, de forma irrestrita, as condições contidas no mesmo e em editais complementares, nas Resoluções nº 02/16–CEPE e nº 02/2012-COPLAD e nas legislações complementares relativas ao processo de revalidação não podendo delas alegar desconhecimento.
- 2.2 A inscrição deverá ser feita pela Internet (www.nc.ufpr.br), mediante o preenchimento do formulário específico, e será efetivada somente após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição ou após a homologação da isenção dessa taxa.

- 2.3 As inscrições serão realizadas do dia **17/04 até às 23h00min do dia 16/05/2017**, podendo o pagamento da taxa de inscrição ser efetivado até o dia **17/05/2017**.
- 2.4 A *Taxa de Inscrição para Revalidação* de diploma de graduação expedido por estabelecimento estrangeiro de ensino superior é prevista na Resolução nº 02/2012-COPLAD e corresponde ao valor de **R\$550,00** (quinquinhentos e cinquenta reais), recolhido durante o período de inscrições.
- 2.5 As taxas serão recolhidas mediante pagamento do Boleto Bancário emitido ao final do processo de inscrição, exclusivamente nas agências do Banco do Brasil, Rede Bancária e Casas Lotéricas **até o dia 17/05/2017**.
- 2.6 O simples agendamento do pagamento no banco não é suficiente para a consolidação da inscrição.
- 2.7 O interessado que não efetuar o pagamento das taxas na forma e no prazo estabelecidos neste Edital perderá o direito de participar do processo de revalidação.
- 2.8 Ao se inscrever no Processo Seletivo, o candidato deverá informar o seu número no Cadastro de Pessoa Física (CPF). É vedada a utilização de CPF de terceiros.
- 2.9 Após preencher o formulário de inscrição, o interessado deverá anexar eletronicamente (*Up Load*) os seguintes documentos:
- a) Cópia do Diploma a ser revalidado;
 - b) Histórico escolar com especificação das disciplinas e duração do curso, carga horária de cada disciplina, graus, conceitos de aprovação ou comprovação de créditos obtidos em cada disciplina, ou prova do cumprimento do currículo pelo candidato;
 - c) Relatório de experiência profissional no exterior;
 - d) Documento de Identidade (passaporte ou equivalente);
 - e) Pedido de refúgio ou visto humanitário junto a Polícia Federal com reconhecimento pelo Comitê Nacional de Refugiados (CONARE);
 - f) Documento da Receita Federal do Brasil emitindo um número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
- 2.9.1 Os documentos solicitados nas alíneas “a” e “b” deverão conter o selo ou carimbo dado pela autoridade competente do país originário, nos casos dos documentos produzidos em território de países signatários da Convenção de Haia sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros de 1961 (Convenção da Apostila), promulgada pelo Decreto 8660/2016 e regulamentada pela Resolução 22/2016 do CNJ – Conselho Nacional de Justiça, cuja lista se encontra no Anexo I deste Edital. Para os demais países, os documentos solicitados nas alíneas “a” e “b” deverão ser autenticados por autoridade consular brasileira no país-sede da instituição emissora do diploma estrangeiro, devendo ser justificada a indisponibilidade destes documentos ou a impossibilidade de obtenção do serviço consular no seu país de origem, mesmo que seja por restrições financeiras (Ofício CONARE nº 416/2014).
- 2.9.2 Poderá, a qualquer momento, ser solicitada ao interessado a tradução da documentação prevista no item 2.9 deste Edital.
- 2.10 A apresentação da documentação completa conforme estabelecido no item 2.9 é de responsabilidade exclusiva do interessado.
- 2.11 Não serão devolvidos valores referentes à taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do processo de revalidação.
- 2.12 A partir de **19/04/2017**, o candidato deverá verificar, no endereço eletrônico www.nc.ufpr.br, no link específico do presente processo, a situação de homologação de sua inscrição.
- 2.13 Na eventualidade de não encontrar a informação prevista acima na data mencionada, o candidato deverá entrar em contato com a Secretaria do NC/UFPR, pessoalmente ou pelo telefone (041) 3313-8800 (Central de Atendimento ao Candidato – NC/UFPR) até as 17h30min do dia **23/05/2017**.
- 2.14 O candidato que apresentar alguma pendência na inscrição que impossibilite sua homologação, e que não a resolver até **23/05/2017**, terá sua inscrição automaticamente indeferida.

- 2.15 A partir do dia **24/05/2017** será disponibilizada no endereço eletrônico www.nc.ufpr.br uma lista contendo o nome dos candidatos que tiveram sua inscrição homologada.
- 2.16 O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e omissões no preenchimento.

2.17 Da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição

- 2.17.1 Poderá ser concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato que comprove não poder arcar com tal ônus junto ao NC/UFPR.
- 2.17.2 Para solicitar a isenção, após concluir o processo de inscrição e de posse do número do seu protocolo, o candidato deverá entrar em contato com o **Programa de Extensão em Política Migratória e Universidade Brasileira**, através do telefone (41) 3310 – 2760 ou do endereço eletrônico projetohospitalidadeufpr@gmail.com, do dia **17 a 02/05/2017** e agendar a entrevista para concessão do benefício de isenção.
- 2.17.3 As entrevistas para concessão do benefício de isenção ocorrerão do dia **02 até o dia 12/05/2017**, em hora, data e local a ser designado pelo **Programa de Extensão em Política Migratória e Universidade Brasileira** e informado ao candidato por telefone ou por *e-mail*, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico projetohospitalidadeufpr@gmail.com.
- 2.17.4 Não serão aceitos pedidos de isenção após a data especificada no subitem 2.17.2 deste Edital ou em desconformidade com os procedimentos estabelecidos.
- 2.17.5 Os resultados dos pedidos de isenção serão publicados no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) no dia **15/05/2017**.
- 2.17.6 Os candidatos cuja solicitação de isenção tenha sido indeferida terão até o dia **17/05/2017** para efetivar a sua inscrição mediante o recolhimento da taxa de inscrição, conforme o disposto acima nos itens 2.4. e 2.5.
- 2.17.7 O não cumprimento do prazo acima, quando for o caso, implicará a exclusão automática do processo de revalidação.
- 2.17.8 Não serão devolvidas as taxas de inscrição daqueles candidatos contemplados com isenção e que, por decisão própria, tenham efetivado o pagamento da taxa de inscrição no processo de revalidação a que se refere este Edital.

3. DA ANÁLISE DOCUMENTAL

- 3.1 O Reitor da UFPR designará uma comissão que conduzirá as etapas de exames e provas além da análise da documentação obrigatória exigida no ato da inscrição.
- 3.2 A comissão mencionada no item anterior deverá analisar a documentação apresentada pelo candidato, entre outros, sob os seguintes aspectos:
 - a) a qualificação conferida pelo título e a adequação da documentação que o acompanha;
 - b) a correspondência do curso realizado no exterior com o que é oferecido na UFPR.
- 3.3 A qualquer tempo, a comissão poderá solicitar ao interessado informações ou documentações complementares necessárias para a análise do pedido de revalidação.
- 3.4 Após a análise documental, o NC/UFPR divulgará no dia **24/05/2017**, por intermédio do endereço eletrônico www.nc.ufpr.br, a lista dos interessados cuja documentação seja deferida pela comissão e que estarão, portanto, aptos a participar das etapas seguintes (Prova Objetiva, Prova Prática e Entrevista) do processo de revalidação.

4. DO COMPROVANTE DE ENSALAMENTO

- 4.1 O comprovante de ensalamento estará disponível na Internet (www.nc.ufpr.br) e poderá ser exigido para acesso aos locais de provas, cabendo ao candidato a responsabilidade de retirá-lo em tempo hábil.
- 4.2 Para a Prova Objetiva, o comprovante de ensalamento estará disponível na Internet (www.nc.ufpr.br) a partir de **03/07/2017**.

- 4.3 Para a Prova Prática, o comprovante de ensalamento estará disponível na Internet (www.nc.ufpr.br) a partir de **28/07/2017**.
- 4.4 Para a Entrevista, o comprovante de ensalamento estará disponível na Internet (www.nc.ufpr.br) a partir de **11/08/2017**. ([Alterado pela Retificação nº 08/2017 publicada em 18/04/2017](#))
- 4.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato certificar-se de seu local de prova (comprovante de ensalamento) para todas as fases do processo de revalidação.

5. DAS PROVAS

- 5.1 O processo de revalidação de diplomas para aqueles interessados com as inscrições devidamente homologadas constará obrigatoriamente de no mínimo 3 (três) fases:
 a) Prova Objetiva;
 b) Prova Prática; e
 c) Entrevista.
- 5.2 A comunicação escrita ou oral, em todas as fases, será realizada em Língua Portuguesa.
- 5.3 Cada uma das fases estabelecidas no item 5.1 deste Edital possui caráter eliminatório.
- 5.4 A partir de **09/06/2017**, no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), serão disponibilizados os Editais específicos para cada curso com o programa das provas e bibliografias básicas indicadas para a preparação dos candidatos, bem como a forma e os critérios de avaliação e informações sobre as provas de habilidades específicas, se houver, de acordo com a necessidade de cada curso.
- 5.5 A pontuação máxima em cada uma das fases previstas no item 5.1 deste Edital será de 10,0 (dez) pontos, sendo considerado classificado o candidato que atingir, no mínimo, a pontuação de 5,0 (cinco) pontos.
- 5.6 Os candidatos que não atingirem a pontuação mínima de 5,0 (cinco) pontos estarão automaticamente eliminados do processo de revalidação.
- 5.7 As datas de realização das provas serão:

EVENTO	DATA
Prova Objetiva	07/07/2017
Prova Prática	03 a 04/08/2017
Entrevista	17 a 18/08/2017

6. DOS PROCEDIMENTOS GERAIS DAS PROVAS

- 6.1 As portas de acesso aos prédios onde serão realizadas as provas em Curitiba serão abertas às 08h00min e fechadas às 08h30min. Os relógios da Comissão Organizadora do Concurso serão acertados pelo horário oficial de Brasília.
- 6.2 Poderá, a critério do NC/UFPR, haver prorrogação do horário de fechamento das portas de acesso dos locais onde serão realizadas as provas, em função de fatores externos relevantes.
- 6.3 A prova poderá ter a data de realização alterada ou poderá ser reaplicada em outra data em decorrências de circunstâncias que inviabilizem sua realização ou que impliquem a sua anulação. Neste caso, o NC/UFPR convocará os candidatos por meio de Edital específico para outra data, com antecedência mínima de 72 horas.
- 6.4 Para ingressar na sala de provas, o candidato deverá portar os seguintes materiais e documentos: (i) lápis; (ii) caneta esferográfica transparente escrita grossa de cor preta; (iii) borracha; (iv) comprovante de ensalamento e (v) o original, ou fotocópia autenticada em cartório, do documento oficial de identidade com foto recente. Os materiais acima elencados não poderão trazer inscritas quaisquer informações relativas ao conteúdo das provas.
- 6.4.1 Para os fins deste Edital serão aceitos os seguintes documentos oficiais de identidade: o Passaporte; o RNE – Registro Nacional de Estrangeiro ou ainda o Documento Oficial que

- comprove a condição de refugiado, ou seu protocolo, ou visto humanitário com foto recente.
- 6.5 De modo a garantir a lisura e a idoneidade do processo de revalidação, o candidato deverá autenticar, com a impressão digital, a ficha de identificação que lhe será entregue no decorrer da realização da prova.
- 6.6 Os documentos para ingresso na sala de provas, referidos no subitem 6.4.1, devem estar válidos, com foto recente e legíveis, de modo a permitir a inequívoca identificação do candidato. Nos casos em que a foto do referido documento gere dúvidas quanto à fisionomia do candidato, poderá o candidato ser solicitado a realizar procedimento de identificação complementar.
- 6.7 Em caso de perda ou roubo de documentos, o candidato será admitido para realizar as provas, desde que apresente o Boletim de Ocorrência (BO) expedido no máximo há 30 (trinta) dias da data de realização da prova, comprovando o sinistro, e que compareça no local que lhe foi designado para que seja possível fazer a verificação de seus dados antes da hora marcada para o início das provas. O BO será retido pelo inspetor e anexado à ficha de identificação do candidato.
- 6.7.1 O candidato admitido para realizar a prova mediante apresentação de BO deverá ser submetido à identificação complementar.
- 6.8 Não será permitido o ingresso de pessoa estranha no local de aplicação das provas.
- 6.9 Será permitido o consumo de alimentos no local de prova, desde que os alimentos a serem consumidos estejam em embalagens transparentes e sem rótulos e sejam alimentos que não causem ruídos ou odores o silêncio necessário à concentração dos demais candidatos.
- 6.10 Na sala de provas e durante a sua realização, não será permitido ao candidato:
- manter em seu poder relógios, armas e aparelhos eletrônicos ou qualquer objeto identificável pelo detector de metais;
 - usar bonés, gorros, chapéus ou quaisquer outros acessórios que cubram as orelhas;
 - usar fone ou qualquer outro dispositivo no ouvido. O uso de tais dispositivos somente será permitido quando indicado para o atendimento especial;
 - levar líquidos, exceto se a garrafa for transparente e sem rótulo;
 - comunicar-se com outro candidato, usar calculadora e dispositivos similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta;
 - portar carteira de documentos e/ou dinheiro e similares;
 - usar óculos escuros, ressalvados os de grau, quando expressamente por recomendação médica, devendo o candidato então, comunicar o NC/UFPR através do Sistema Interativo do Usuário (www.nc.ufpr.br) com no mínimo 48 horas de antecedência;
 - realizar empréstimo de material para realização da prova;
 - emprestar materiais para realização das provas.
- 6.10.1 O candidato portador de algum dos dispositivos eletrônicos indicados no item 6.10 (letra a), ao ingressar na sala de aplicação da prova, deverá solicitar recurso para acondicioná-lo adequadamente. Estes dispositivos deverão estar desligados (mesmo que armazenados no envelope de segurança) enquanto o candidato permanecer no local de prova e nenhum ruído (alarmes) poderá ser emitido pelos referidos aparelhos, nem mesmo por relógios com sinalizadores sonoros.
- 6.10.2 Os dispositivos eletrônicos e demais itens com utilização proibida durante a realização da prova, após devidamente acondicionados, deverão permanecer embaixo da carteira ou no chão, e o envelope de segurança destinado para este fim deve permanecer lacrado durante todo o período em que o candidato permanecer no ambiente de provas. Esse envelope de segurança, mesmo lacrado, não poderá permanecer no bolso do candidato.
- 6.11 O candidato que desrespeitar quaisquer das restrições estabelecidas nos subitens 6.10 e seguintes será eliminado do processo de revalidação.
- 6.12 É expressamente proibida a utilização de corretivos.
- 6.13 Não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto durante a realização da prova, exceto para utilização de sanitários ou similares e com acompanhamento de membro da equipe de aplicação da prova.

- 6.14 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de provas.
- 6.15 O não comparecimento do candidato, por qualquer motivo (tais como doença e atraso) e em qualquer fase, implicará a sua eliminação do processo de revalidação.
- 6.16 Ao concluir a prova escrita, o candidato poderá retirar-se da sala somente após transcorrido o prazo de 1h30 (uma hora e trinta minutos) a contar do início da prova, devendo, obrigatoriamente, entregar o caderno de provas e o cartão-resposta, devidamente assinalados e assinados ao aplicador da prova, sob pena de eliminação do processo de revalidação.
- 6.17 A fim de garantir a lisura nos procedimentos de aplicação do Concurso Público, os três últimos candidatos de cada turma deverão retirar-se da sala de prova simultaneamente. O candidato que se recusar a permanecer na sala até o momento da saída conjunta com os demais, será eliminado do certame.
- 6.18 O candidato que, durante a realização das provas, praticar qualquer um dos atos a seguir, terá a sua prova anulada e será, automaticamente, eliminado do processo de revalidação:
- a) realizar anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não os permitidos;
 - b) recusar-se a entregar o material das provas (caderno de provas e cartão-resposta) ao término do prazo destinado à sua realização;
 - c) afastar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de provas ou o cartão-resposta;
 - d) descumprir as instruções contidas no caderno de provas ou na folha de rascunho;
 - e) utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter para si ou para terceiros a aprovação no processo de revalidação;
 - f) infringir as normas ou a disciplina ou provocar desconforto aos demais candidatos durante a aplicação das provas;
 - g) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, autoridade presente ou demais candidatos;
 - h) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação;
 - i) deixar de cumprir as instruções ou determinações do Aplicador de Provas ou Inspetor.
- 6.19 Constatada, a qualquer tempo, a utilização de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, bem como de outros procedimentos ilícitos pelo candidato, a sua prova será anulada e, automaticamente, o infrator será eliminado do processo de revalidação, sem prejuízo das correspondentes cominações legais, civis e criminais.
- 6.20 O NC/UFPR não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos durante a realização das provas, nem por danos a eles causados.
- 6.21 Nas provas objetivas haverá, para cada candidato, um caderno de prova e um cartão-resposta identificado e numerado adequadamente. A correção dessas provas será realizada por meio de leitura óptica do cartão-resposta.

6.22 Do Preenchimento do Cartão-Resposta

- 6.23.1 O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento do cartão-resposta e por sua integridade, uma vez que, em nenhuma hipótese, haverá substituição desse cartão, salvo em caso de defeito em sua impressão.
- 6.23.2 A critério do NC/UFPR, receberá a terá pontuação 0 (zero) a prova objetiva cujo cartão-resposta não tiver sido preenchido conforme as instruções contidas no mesmo.
- 6.23.4 As respostas às questões objetivas deverão ser transcritas para o cartão-resposta com caneta esferográfica transparente escrita grossa de cor preta, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão. Para fins de correção, não serão consideradas, em hipótese alguma, anotações feitas no caderno de provas.
- 6.23.3 Marcações indevidas, rasuras, dobras, ou utilização de recursos não permitidos (borracha, corretivo) na área de leitura poderão ser consideradas como respostas incorretas, visto que a verificação das respostas é realizada por leitura ótica sensível a qualquer forma de sinalização gráfica.

- 6.23.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato a correta marcação do cartão-resposta, vedada qualquer ulterior modificação.
- 6.23.6 Não poderão ser fornecidas, em tempo algum, por nenhum membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes à prova, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação/classificação.
- 6.23.7 Os procedimentos e os critérios para a correção das provas são de responsabilidade do NC/UFPR.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 Após a realização das três fases obrigatórias para o processo de revalidação previstas no item 5.1 deste Edital e de posse dos resultados obtidos pelos candidatos, a Banca Avaliadora realizará o cotejamento dos títulos apresentados com esses resultados.
- 7.2 No caso do resultado obtido se mostrar como insuficiente para a revalidação pretendida, a critério da Banca Avaliadora, poderá ser recomendado ao candidato a realização de estudos complementares conforme disponibilidade da UFPR ou em outra instituição de ensino em que se ministre o curso equivalente.
 - 7.2.1 A definição do prazo e do escopo desse estudo complementar estará a cargo da Banca Avaliadora.
- 7.3 Para fins de apostilamento e registro, será exigida a apresentação do diploma original expedido por estabelecimento estrangeiro de ensino superior.
- 7.3.1 O diploma original deverá ser entregue na Unidade de Diplomas da Pró-Reitoria de Graduação da UFPR.
- 7.4 No caso de pedido de revalidação aprovado, o candidato deverá recolher a *Taxa de Registro de diploma de IES estrangeira (aprovado)* corresponde ao valor de **R\$150,00** (cento e cinquenta reais), com exceção daqueles contemplados com a isenção, solicitada na forma e no prazo estabelecido.
- 7.5 No caso de revalidação, o diploma estrangeiro original será apostilado e registrado, devendo o termo de apostila ser assinado pelo Reitor da UFPR.
- 7.5.1 Nos casos em que esteja indisponível o documento original, será emitido um certificado de finalização do processo de revalidação assinado pelo Reitor da UFPR.
- 7.6 É vedada a solicitação condicional, extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico.
- 7.7 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo NC/UFPR ou pela Banca Avaliadora prevista na Resolução nº 02/16-CEPE.

Curitiba, 17 de abril de 2017.

Prof. Dr. Eduardo Salles de Oliveira Barra
Pró-Reitor de Graduação e Educação Profissional

Prof. Dr. Ricardo Marcelo Fonseca
Reitor da UFPR

Data de Publicação: **17/04/2017**
Horário de Publicação: **20h10min**

ANEXO I
Estados signatários da Convenção de Haia – Item 2.9.2

África do Sul	Albânia	Alemanha
Andorra	Antiga República Jusgolava da Macedônia	Argentina
Armênia	Áustria	Austrália
Azerbaijão	Bielorrússia	Brasil
Bulgária	Bélgica	Bósnia e Herzegovina
Chile	China	Chipre
Coreia, República da	Costa Rica	Croácia
Dinamarca	Equador	Eslováquia
Eslovênia	Espanha	Estados Unidos da América
Estônia	Federação Russa	Finlândia
França	Geórgia	Grécia
Hungria	Índia	Irlanda
Islândia	Israel	Itália
Japão	Letónia	Lituânia
Luxemburgo	Malta	Marrocos
Maurícias	Montenegro	México
Mônaco	Noruega	Nova Zelândia
Panamá	Paraguai	Países Baixos
Peru	Polônia	Portugal
Reino Unido da Grâ-Bretanha e Irlanda do Norte	República Checa	República da Moldávia
Romênia	Suriname	Suécia
Suíça	Sérvia	Turquia
Ucrânia	Uruguai	Venezuela